



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CRMV-PB

RESOLUÇÃO CRMV-PB nº 05, de 06 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o Curso Básico de Responsabilidade Técnica para Médicos Veterinários e Zootecnistas e institui os requisitos para homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica no estado da Paraíba.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “a” do artigo 18 da Lei n.º 5.517/68, combinado com a alínea “a” do artigo 4º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando que o CRMV/PB é uma autarquia do Governo Federal que tem a prerrogativa da fiscalização do exercício profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista e a homologação dos pedidos de Anotação de Responsabilidade Técnica destes profissionais.

Considerando as atividades privativas e de competência do Médico Veterinário e do Zootecnista, atribuídos pelos art. 5º da Lei 5.517/68 e art. 3º da Lei 5.550/68, respectivamente.

Considerando a importância das atividades de responsabilidade técnica o CRMV/PB instituiu no ano 2015 o “Manual do Responsável Técnico: Normas e Procedimentos” visando englobar o conjunto de normas regedoras a serem cumpridas por todos os Médicos Veterinários e Zootecnistas, no desempenho de suas atividades de Responsável Técnico.

Considerando que Médicos Veterinários e Zootecnistas, por convicção, por inspiração cívica, tendo em vista o prestígio da classe e o progresso nacional, resolveram se submeter a instrumento normativo de comportamento, baseado na conduta profissional exemplar;

Considerando as atribuições do CRMV/PB de fiscalizar e orientar o exercício profissional de Médicos Veterinários e de Zootecnistas para uma atuação plena e observância à conduta e ética profissional prevista nos Códigos de Ética do Médico Veterinário e do Zootecnista, pautando seus atos por princípios morais e éticos de modo a se fazer respeitar, preservando o prestígio e as tradições profissionais;

RESOLVE:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CRMV-PB

Art. 1º - Instituir o Seminário Básico de Responsabilidade Técnica para Médicos Veterinários e Zootecnistas, de carga horária mínima de 6 horas, com o objetivo de orientar, informar sobre o conjunto de normas regulamentares de responsabilidades técnica, os Códigos de Ética do Médico Veterinário e do Zootecnista e responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 2º - Os profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia devem participar do Seminário Básico de Responsabilidade Técnica que contemple, no mínimo, os seguintes assuntos:

- a) Sistema CFMV e CRMV's – atividades e atribuições;
- b) Código de Ética e orientação profissional;
- c) Manual de Responsabilidade Técnica;
- d) Responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Parágrafo Único – Serão aceitos certificados de curso de responsabilidade técnica realizados em outros estados, desde que atendam os artigos 1º e 2º desta resolução.

Art. 3º - Os cursos serão realizados de forma regionalizada no Estado da Paraíba, sob responsabilidade do CRMV/PB, podendo ser realizados convênios com instituições públicas de ensino, pesquisa e fiscalização, ligadas à Medicina Veterinária e/ou Zootecnia, como colaboradores.

Parágrafo Único – O participante receberá certificado do curso desde que tenha obtido 100% (cem por cento) de frequência e esteja em dia com suas obrigações junto ao CRMV/PB.

Art. 4º - Fica instituído o Livro de Registro e Anotações do Responsável Técnico, fornecido pelo CRMV/PB e tem como objetivo a anotação de ocorrências relacionadas à atividade e as recomendações do profissional à empresa assistida.

Parágrafo único: É obrigatória a permanência do livro na empresa e sua apresentação no ato das fiscalizações.

Art.5º - Fica Instituído o Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica ART- Proprietário, Sócio-Proprietário ou Diretor Técnico (anexo 01) e o Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica ART- Para Eventos Agropecuários e Desportivos (anexo 02), para a devida inscrição nesta autarquia em conformidade com a legislação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CRMV-PB

§ 1º - No caso de eventos o prazo mínimo para a solicitação de homologação da ART será de 30 dias antes do início do evento. Entende-se por início do evento o primeiro dia de sua realização e abertura ao público.

§ 2º - Nos eventos será obrigatória a apresentação de termos de ocorrências e relatório do evento no ato da fiscalização.

Art. 6º - Para o exercício das atividades pertinentes à Medicina Veterinária ou à Zootecnia pelas pessoas jurídicas, a responsabilidade técnica será de exclusiva competência de Médico Veterinário ou Zootecnista, conforme o caso, inscrito no CRMV da jurisdição, conforme os arts. 5º e 6º da lei nº 5.517, de 1968, e 2º e 3º da lei nº 5.550, de 1968.

Parágrafo Único – Quando o Médico Veterinário ou o Zootecnista for proprietário ou sócio de pessoa jurídica, ou, ainda, exerça algum cargo de direção, a comprovação destes deverá ser feita na Anotação de Responsabilidade Técnica conforme formulário em anexo, devendo-se, neste caso, fazer prova do cargo ocupado ou da condição de proprietário e/ou sócio da empresa.

Art. 7º - Os representantes do CRMV/PB, diretores, conselheiros e fiscais, devidamente identificados, poderão, quando em visita à empresa ou evento, solicitar informações ao Responsável Técnico e proceder anotações e registros no Livro de Registro e Anotações do Responsável Técnico.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogando-se as disposições em contrário.

Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto
Presidente
CRMV/PB Nº 0793-VP

Méd. Vet. Valeria Rocha Cavalcanti
Secretária-Geral
CRMV/PB Nº 0729-VP

Publicada no DOU de 04-04-2018, Seção 1, pág. 183.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRMV-PB**

Anexo I

LEIS FEDERAIS 5.517/68 e 5.550/68 - RESOLUÇÕES CFMV Nº 1041/2013; 1091/2015; 1134/2016

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
PROPRIETÁRIO, SÓCIO-PROPRIETÁRIO ou DIRETOR TÉCNICO**

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional	CRMV-PB Pessoa Física Nº
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço Residencial do Profissional	Bairro
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Município/UF	CEP
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Formação Profissional	DDD e Telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa	CRMV-PB Pessoa Jurídica Nº
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome Fantasia da Empresa	CNPJ ou CPF
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ramo de Atividade	DDD e Telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço da Empresa	Bairro
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Município/UF	CEP
<input type="text"/>	<input type="text"/>

DADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária Semanal	Remuneração
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data Início da Anotação	Válida até
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Declaro Ser; () Proprietário; () Sócio-proprietário ou () Diretor Técnico do estabelecimento acima descrito/ () Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas no mesmo. Declaro estar ciente de minhas obrigações junto ao CRMV- PB, bem como das normas para o exercício da responsabilidade Técnica

ASSINATURAS

Responsável Técnico	Responsável Pela Empresa
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Este documento perde a validade caso o profissional deixe de recolher ao CRMV a sua respectiva anuidade, conforme artigo 31 da resolução CFMV 1041/2013. O CRMV poderá indeferir a Anotação de Responsabilidade Técnica se entender que há comprometimento ao fiel e desempenho e alcance da responsabilidade contratada

USO DO CRMV-PB

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, CRMV-PB HOMOLOGA A PRESENTE Anotação de Responsabilidade Técnica, POR ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA. João Pessoa /PB ____/_____/____	<input type="text"/>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



Protocolo

VERSO DA ART – HORÁRIOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

HORÁRIOS	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Linha **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

ASSINATURAS

Assinatura do Profissional

Assinatura do Responsável Pela Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CRMV-PB

Anexo II

LEIS FEDERAIS 5.517/68 e 5.550/68, RESOLUÇÃO CFMV Nº 683/2001

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EVENTOS - RES. 683/2001

1 - DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional		CRMV-PB Pessoa Física Nº
<input type="text"/>		<input type="text"/>
Endereço Residencial do Profissional	Bairro	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Município/UF	CEP	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Formação Profissional	DDD e Telefone	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Email	CPF	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Razão Social ou Organizador do Evento		CRMV-PB Pessoa Jurídica Nº	CNPJ ou CPF
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome Fantasia do Estabelecimento		Email	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Endereço do Estabelecimento (Rua, nº, Complemento)		Bairro	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Município/UF	CEP	DDD e Celular	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Nome do Evento		Local do Evento	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Endereço do Evento		Bairro do Evento	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Município/UF do Evento	CEP do Evento	Horário do Evento	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Ramo de Atividade		Observações	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	

3 - DADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Regime de Trabalho (Contrato/CLT/Proprietário)	Valor da Remuneração	Data de Início	Data de Término
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

4 - ASSINATURAS. Por ser verdade as informações acima, firmo a presente

Assinatura do Profissional	Assinatura e Carimbo da Empresa
<input type="text"/>	<input type="text"/>

5 - HOMOLOGAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO CRMV-PB)

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, CRMV-PB HOMOLOGA A PRESENTE Anotação de Responsabilidade Técnica, POR ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA. João Pessoa /PB ____/____/____	ASSINATURA:
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

Enviar as 2 (vias) vias ao CRMV/PB para homologação
Praça Pedro Gondim, 127 - Torre - Cep: 58040-360 - João Pessoa - PB - Site www.crmvpb.org.br



Protocolo

VERSO DA ART PARA EVENTOS - RES. 683/2001 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Linha **6 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

ASSINATURAS

Assinatura do Profissional

Assinatura do Responsável Pela Empresa